



- Código de Conduta do Fornecedor e/ou Prestador de Serviço brMalls

**brMalls**

## Nosso Propósito

Transformar os shoppings em destinos de FELICIDADE e OPORTUNIDADES.



## Nossos Valores



### Time Excelente

Valorizamos a excelência e a dedicação, reconhecendo, via meritocracia, a importância de cada um na construção de nosso sucesso.



### Dono

Somos um time apaixonado pelo nosso negócio e trabalhamos com autonomia, simplicidade e espírito empreendedor.



### Colaboração

Somos abertos a ouvir e entender nossos clientes, colaboradores e parceiros, estimulando a integração e confiança entre todos.



### Cliente

Temos o compromisso de servir todos os nossos clientes com empatia e integridade.



### Resultados hoje e sempre

Trabalhamos pelo presente e pelo longo prazo do nosso negócio, obstinados por resultados sustentáveis que constroem nosso legado.

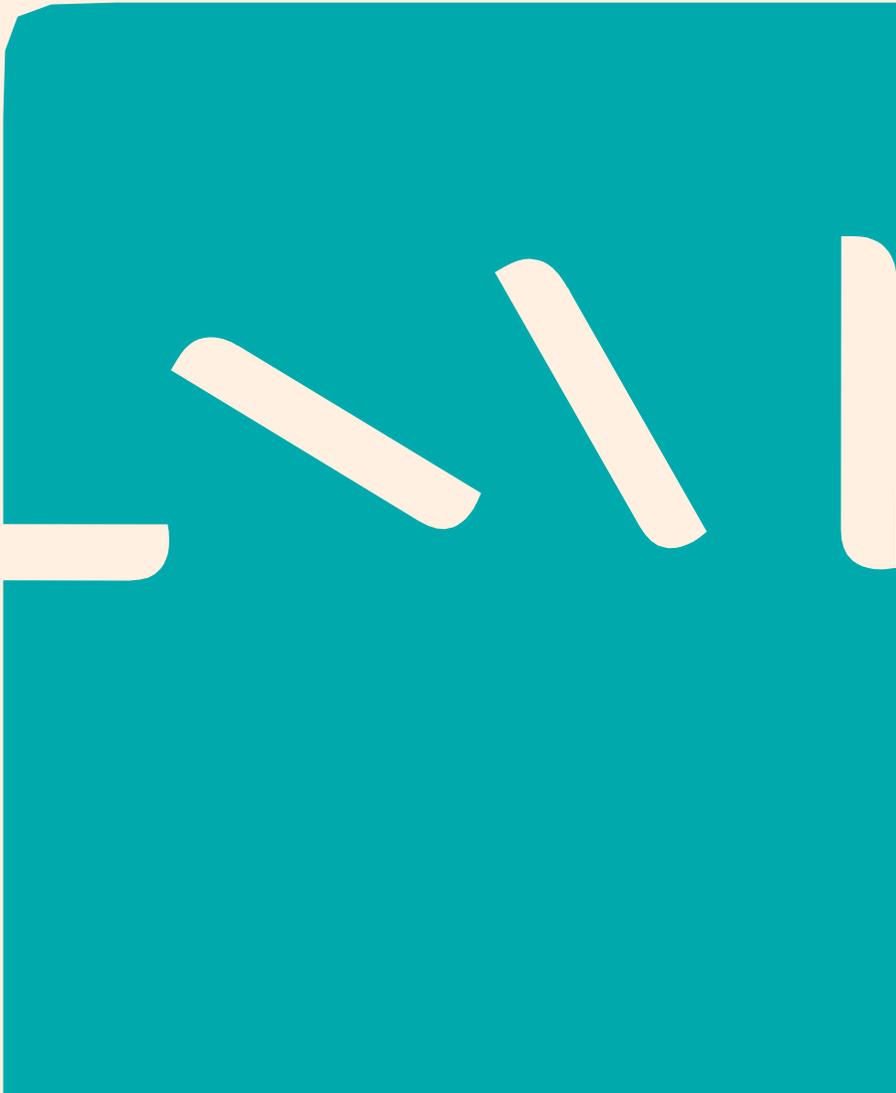


## Introdução

A **brMalls** adota padrões elevados de **integridade, transparência e ética**, pautando as relações comerciais pelo respeito e cumprimento rigoroso das legislações vigentes e normas técnicas. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviço tenham o mesmo compromisso ético que temos.

Este Código apresenta os princípios de conduta e comportamento para os **FORNECEDORES** e/ou **PRESTADORES DE SERVIÇO** da **brMalls** e empresas do grupo, quando do desenvolvimento de suas atividades, seja no fornecimento de materiais, bens patrimoniais e/ou serviços, assim como no relacionamento com os representantes da **brMalls**, incluindo agentes públicos nacionais ou estrangeiros, inclusive órgãos e entidades estatais e concessionárias de serviços públicos, além de qualquer outra parte envolvida no escopo do fornecimento que estiver em curso, contratado ou não pela **brMalls**.

Os princípios aqui mencionados serão considerados na avaliação e seleção de fornecedores e acompanharão os mesmos durante todo o período de fornecimento e/ou prestação dos serviços, devendo os fornecedores aplicá-los rigorosamente ou, alternativamente, garantir a aplicação rigorosa de princípios semelhantes e/ou equivalentes, desde que reconhecidos pela boa prática anticorrupção.



## / Sumário

### 1. Compromisso / 8

### 2. Conduta Esperada / 9

2.1 Conflitos de Interesse / 9

2.2 Ambiente de Trabalho / 10

2.3 Meio Ambiente, Saúde e Segurança / 12

2.4 Lei Anticorrupção e Antissuborno / 13

2.5 Brindes, Favores, Presentes e Entretenimento / 19

2.6 Contabilidade e Registro de Negócios / 20

2.7 Representação / 20

2.8 Preservação e Proteção da Informação / 21

### 3. Comunicação de Conduta Inadequada / 22

## 1. Compromisso

Ao ler e assinar este Código, o **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** concorda e compromete-se a:

- i. Fornecer e divulgar o presente Código de Conduta a todos os seus dirigentes, empregados, prepostos, representantes e/ou subcontratados, obrigando-se a cumprir e a fazê-los cumprir o disposto neste Código, promovendo treinamentos e incentivos às boas práticas anticorrupção;
- ii. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela **brMalls** para a conclusão do processo de avaliação de fornecedores ou em momento posterior, sem que haja qualquer ocultação ou manipulação de informações;
- iii. Enviar periodicamente ou sempre que solicitado toda documentação que evidencie a sua regularidade fiscal e previdenciária afim de garantir a manutenção de seu cadastro ativo na base de fornecedores **brMalls**;
- iv. Utilizar o Canal Confidencial da **brMalls** como meio de denúncia oficial de violação dos dispositivos deste Código de Conduta que venha a ser cometida por dirigentes, empregados e/ou prepostos da **brMalls**, incluindo-se, ainda, seus representantes, consultores, assessores, subcontratados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que atue em nome da **brMalls**.

**CANAL CONFIDENCIAL brMalls:**

 **0800 7770784**

 **[www.canalconfidencial.com.br/brmalls](http://www.canalconfidencial.com.br/brmalls)**

## 2. Conduta Esperada

### 2.1. Conflitos de Interesse

A **brMalls** considera inaceitável a existência de favorecimentos em virtude de parentesco ou relações de proximidade afetiva entre os seus colaboradores e/ou terceiros que acarretem:

- Influência direta ou indireta nas atividades do colaborador.
- Risco de reputação e imagem para a **brMalls**.
- Perda de produtividade e risco de favorecimento no desenvolvimento de carreiras.

Desta forma, qualquer situação que configure conflito de interesse aparente, potencial ou efetivo deve ser comunicada à **brMalls**, especificamente à:

- Área de *Compliance* através do e-mail: **[compliance@brmalls.com.br](mailto:compliance@brmalls.com.br)**
- Área de Suprimentos, caso o fornecedor esteja participando de algum processo concorrencial ou de homologação conduzido por aquela área.

Os envolvidos, sejam estes colaboradores ou fornecedores, deverão ser afastados e substituídos no processo de estabelecimento da relação comercial, de modo a garantir a observância do presente Código e a qualidade do fornecimento e/ou serviço prestado.

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Não realizar qualquer negociação ou interação onde haja situação de conflito de interesse, seja ela, aparente, potencial ou efetiva com qualquer dirigente, funcionário, preposto, representante e/ou subcontratado da **brMalls**, sem qualquer tipo de distinção, ainda que aja no melhor interesse da mesma;

- ii. Declarar imediatamente a existência de participação societária na brMalls e/ou de conflito de interesse com colaboradores da **brMalls**, ou com seus parentes de 1º e 2º grau<sup>1</sup>, cônjuges ou companheiros na sociedade do **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO**;
- iii. Informar à brMalls qualquer alteração ocorrida na composição de seu quadro societário.

## 2.2. Ambiente de Trabalho

### Condições de trabalho

A brMalls preza por um ambiente de trabalho agradável e favorável ao desenvolvimento das pessoas, onde haja colaboração, qualidade, diversidade, transparência e diálogo. Tratamos os nossos colaboradores com respeito e empatia, independentemente de cargos ocupados.

Esperamos que nossos fornecedores adotem as melhores práticas no relacionamento com seus empregados e parceiros, cumprindo todos os requisitos estabelecidos na legislação trabalhista, de forma a garantir qualidade nas condições de trabalho de seus colaboradores. O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** deve:

- i. Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- ii. Proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados, conforme disposto pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e demais organismos regulatórios locais;
- iii. Respeitar e cumprir a carga horária máxima de trabalho prevista na legislação, incluindo os dispositivos que regulam as práticas de redução de jornada;
- iv. Oferecer remuneração e benefícios justos e compatíveis com as funções exercidas pelos colaboradores;

<sup>1</sup> São considerados parentes de 1º e 2º grau: mãe, pai, filho(a), genro, nora, e sogro(a). São considerados parentes de 2º grau: irmão(ã), cunhado(a), neto(a), avô e avó.

- v. Reconhecer o direito de livre associação dos colaboradores, sem que haja favorecimentos ou discriminação contra membros de organizações de empregados ou sindicatos.

### Preconceito, Discriminação e Assédio

Valorizamos a diversidade de nosso time e o respeito em nossas relações com os diferentes públicos, não sendo aceitas atitudes abusivas contra a integridade moral e física de qualquer pessoa.

Desta forma, o **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Respeitar e valorizar as diferenças entre raça, etnia, cor, nacionalidade, religião, política, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, necessidades especiais ou condição sociocultural;
- ii. Não aceitar qualquer forma de favorecimentos, preconceitos ou discriminação em função de qualquer das diferenças mencionadas acima.

### Trabalho Infantil / Trabalho Forçado

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO**, em hipótese alguma, deve:

- i. Empregar direta ou indiretamente mão de obra infantil em desacordo com as leis aplicáveis;
- ii. Utilizar-se direta ou indiretamente de mão-de-obra que esteja em condições de trabalho análogas à escravidão.

## 2.3. Meio Ambiente, Saúde e Segurança

### Meio Ambiente

Para a **brMalls**, a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais e o respeito social às comunidades às quais estamos inseridos são assuntos sérios e de extrema importância. Por isso, esperamos que nossos fornecedores e/ou parceiros de negócio respeitem e cumpram na integralidade a legislação ambiental.

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Prover produtos e serviços com os devidos licenciamentos e autorizações ambientais;
- ii. Manter atualizadas todas as licenças ambientais aplicáveis à sua atividade econômica;
- iii. Conhecer os riscos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços, e ter planos de ação definidos para minimizá-los.

### Saúde e Segurança

A **brMalls** preza por um ambiente de trabalho com condições adequadas para o exercício da função de seus colaboradores, baseada nos princípios de higiene e segurança. Não esperamos conduta diferente de nossos fornecedores.

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis;

- ii. Disponibilizar à **brMalls**, sempre que solicitado, toda documentação relativa à segurança do trabalho e saúde ocupacional do trabalhador, mantendo-a atualizada, disponível e de forma acessível para eventual consulta e auditoria da **brMalls**.

## 2.4. Lei Anticorrupção e Antissuborno

### Diretrizes Gerais

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Respeitar a legislação anticorrupção vigente; além de
- ii. Não se envolver qualquer forma de suborno, esquema de propina ou oferecimento de qualquer tipo de incentivo para dirigentes, funcionários, prepostos, familiares, cônjuges ou companheiros que exerçam funções públicas ou sejam representantes e/ou subcontratados da **brMalls**.
- iii. Não se envolver em qualquer prática que configure ou se assemelhe à *de dumping*.

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se, ainda, a garantir que nenhum valor pago pela **brMalls** - pela entrega reconhecida de material e/ou bem patrimonial ou pela prestação de serviços devidamente aprovados - seja utilizado, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, como pagamento de suborno e/ou propina, seja a quem for, devendo cumprir as diretrizes abaixo:

- i. Não oferecer ou prometer vantagem indevida (suborno, propina) para qualquer pessoa em troca de benefícios para a **brMalls**;
- ii. Não oferecer ou prometer brindes, presentes, refeições, viagens, hospitalidades ou entretenimento a qualquer pessoa para influenciar qualquer ação em benefício da **brMalls**;

- iii. Não oferecer ou efetuar pagamentos facilitadores a qualquer pessoa para influenciar qualquer ação em benefício da **brMalls**, como por exemplo:
- Não contratar ou pagar nenhum valor a título de “facilitação”, ou seja, com a finalidade de acelerar ou abreviar determinado trâmite administrativo, para servidores, funcionários ou representantes do poder público, despachantes, consultores, advogados, arquitetos, empreiteiros, agências de publicidade ou outros que prestem serviços referentes à legalização de empreendimentos da **brMalls** junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
  - Não solicitar a emissão de Notas Fiscais: (i) sem a comprovação efetiva de prestação de serviços ou fornecimento de materiais (“notas fiscais frias”), inclusive com a assinatura de contratos; ou, (ii) superfaturadas a fornecedores e/ou prestadores de serviços, inclusive com o objetivo de obter recursos para pagamentos de “facilitação”;
  - Não oferecer ou efetuar contribuições/doações para obter decisão favorável ou para qualquer outro benefício da **brMalls**;
  - Não oferecer ou efetuar contribuições/doações a sindicatos ou a membros de sindicatos em nome ou para qualquer benefício da **brMalls**;
  - Não oferecer ou efetuar patrocínio em nome ou para qualquer benefício da **brMalls**.

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** declara e garante que **não**:

- i. Realiza qualquer prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva;
- ii. Realiza lavagem de dinheiro<sup>2</sup>;

<sup>2</sup> Lavagem de dinheiro: (i) ocultar ou dissimular a natureza, preço, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de ação ou atividade ilícita; (ii) convertê-los em ativos lícitos; (iii) adquiri-los, recebê-los, trocá-los, negociá-los, importá-los ou exportá-los, dá-los ou recebê-los em garantia, guardá-los, tê-los em depósito, movimentá-los ou transferi-los; (iv) utilizá-los em atividade econômica ou financeira; ou, (v) participar de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida às práticas acima.

- iii. Realiza quaisquer pagamentos, empréstimos, contribuições, promessas, doações, patrocínios ou ofertas de pagamento, empréstimos ou presentes de qualquer quantia, de forma ilegal para:
- Qualquer administrador, servidor ou funcionário de qualquer governo ou repartição pública ou terceiro a ele relacionado;
  - Qualquer partido político ou organização política, assim como a seus membros ou candidatos oficiais;
  - Qualquer outra pessoa, mesmo em forma de adiantamento ou reembolso, tendo ciência de que qualquer parte desse pagamento, empréstimo ou brinde foi ou será utilizado de forma ilegal por essa outra pessoa, para adiantar, efetuar ou reembolsar pagamentos, presentes ou empréstimos previamente realizados por tal pessoa a qualquer funcionário, servidor, oficial do governo ou terceiro a ele relacionado, ou, ainda, partido político ou candidato oficial dele, em especial se no intuito de obter vantagem direta ou indireta para si ou para empresas de seu grupo econômico.

## Exelência Operacional

A **brMalls** valoriza os fornecedores que possuem compromisso com a excelência em suas operações e que prezam pela disciplina de seus processos, eficiência e qualidade em suas entregas.

Desta forma, o **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Ao longo da vigência do contrato, não promover alteração no escopo, especificações técnicas e qualidade dos produtos e serviços prestados sem a previa anuência da **brMalls**;
- ii. Somente fornecer produtos e serviços para os quais estiver tecnicamente habilitado e que sejam condizentes com a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa e do seu Objeto Social;

iii. Não obter e/ou manter de forma ilícita:

- Aprovação da especificação de materiais, bens patrimoniais e/ou serviços de qualidade inferior aos especificados, projetados e aprovados originalmente pela **brMalls**;
- Facilitação para liberação de pagamentos por entregas e/ou serviços não executados, parcialmente executados ou executados sem respeito às especificações, projetos e memoriais vigentes.

### Concorrência Justa

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** deve competir de maneira justa no mercado em que atue e nos negócios com a **brMalls**, sem utilização de incentivos ou vantagens ilegais ou impróprias. Desta forma, o **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- Não se envolver em qualquer forma de suborno, esquema de propina ou oferecimento de qualquer tipo de incentivo a qualquer outro participante do processo concorrencial do qual estiver participando, sem qualquer tipo de distinção;
- Não transferir direta ou indiretamente, qualquer valor monetário, material, bem patrimonial, presente, entretenimento, viagens ou hospitalidades, ou prestar qualquer serviço que tenha o objetivo de obter e/ou manter ilicitamente:
  - Informação confidencial referente a processo concorrencial em curso ou não;
  - Influência sobre as propostas enviadas pelos demais participantes do processo concorrencial com o fim de combinar preços para manipular o resultado da concorrência;

- Facilitação quando da tomada de decisão de compra e/ou contratação no caso de processos concorrenciais; além de
- Qualquer outra ação ainda que não especificamente mencionada no presente Código de Conduta, mas que esteja enquadrada como ilícita.

### Integridade Financeira

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a manter atualizada de forma rigorosa a contabilidade de seus pagamentos e a sua regularidade fiscal, indispensáveis ao cumprimento do instrumento de formalização emitido e enviado pela **brMalls** ou por terceiros oficialmente em seu nome, tais como:

- Contratos;
- Ordens de Compra;
- Termos de Referência; ou
- Qualquer outro documento de formalização de autorização de entrega de material, bem patrimonial ou para execução de serviço.

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se ainda a **não**:

- Emitir e apresentar documentos falsos como notas de despesas ou qualquer outra documentação solicitada pela **brMalls**;
- Conceder descontos que não sejam repassados à **brMalls**;
- Aceitar em comum acordo, o cancelamento de serviços após o mesmo já ter sido faturado pela **brMalls**;

- iv. Aceitar pagamentos em espécie, uma vez que a companhia não pratica meios de compras informais;
- v. Aceitar propostas de pedidos fracionados como forma de contornar a Política de Suprimentos e as alçadas de aprovação pré-estabelecidas pela **brMalls**;
- vi. Envolver-se em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, entre outros.

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** deve fornecer todo e qualquer comprovante em caso de solicitação tempestiva realizada pela **brMalls**.

### Transparência no Compartilhamento de Informações

A **brMalls** reserva-se o direito de auditar o cumprimento das diretrizes do presente Código de Conduta, de forma que o **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Garantir que seus dirigentes, empregados, prepostos, representantes e/ou subcontratados não sejam agentes, empregados, representantes ou de outra forma afiliados a qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou instrumento de qualquer governo nacional ou estrangeiro, informando imediatamente à **brMalls**, qualquer alteração deste dispositivo;
- ii. Declarar à **brMalls**, caso seu quadro societário seja ou venha a ser composto por Agente Público ou Pessoa Políticamente Exposta (PPE);
- iii. Responder de forma plena, completa e transparente a todas as dúvidas e questionamentos que os representantes oficiais da **brMalls** ou os representantes por ela nomeados oficialmente venham a ter, relacionadas ao Programa de Integridade ou ao Programa Anticorrupção do **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO**;

- iv. Cooperar inteiramente e indistintamente com qualquer investigação pela eventual violação do presente Código de Conduta ou, ainda, pela violação da legislação anticorrupção vigente.

### Gestão da Consequência

A identificação da prática ilícita ou de ato lesivo tanto à **brMalls**, quanto à administração pública, nacional ou estrangeira, ensejará a rescisão imediata do vínculo contratual entre as partes, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação a que título for pela **brMalls** aos **FORNECEDORES** e/ou **PRESTADORES DE SERVIÇO**, ficando os mesmos sujeitos ao pagamento de indenização em caso de eventual responsabilização da **brMalls**, por ato lesivo dos **FORNECEDORES** e/ou **PRESTADORES DE SERVIÇO**, indistintamente.

### 2.5. Brindes, Favores, Presentes e Entretenimento

A oferta ou recebimento de brindes, presentes, gratificações, favores, viagens, convites para eventos (culturais, esportivos etc.) e descontos em transações de carácter pessoal podem ser percebidos como vantagem indevida, suborno ou outros modos de influenciar uma decisão, não importando a intenção de quem praticou o ato.

A fim de evitar situações que configurem vantagem indevida ou comprometam a imparcialidade das tomadas de decisão, o **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** deve se comprometer a não oferecer quaisquer dos itens mencionados acima a:

- i. Dirigentes, funcionários, terceiros, prepostos, representantes e/ou subcontratados da **brMalls**;
- ii. Terceiros em nome da **brMalls**.

Desta forma, a **brMalls** não incentiva o oferecimento e/ou recebimento de presentes. A entrega e/ou recebimento de brindes é permitido, desde que:

- Não seja ultrapassado o limite financeiro de R\$100,00 (cem reais), cumulativamente, por entrega pessoal realizada;
- Não tenha impacto direto ou indireto na imagem ou reputação da **brMalls**;
- Não esteja vinculado e condicionado a nenhum negócio realizado, em curso ou em potencial;
- Não haja comprometimento do juízo de avaliação ou qualquer entendimento, expresso ou implícito da obrigação de retribuição ao bem oferecido.

## 2.6. Contabilidade e Registro de Negócios

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Manter precisos e confiáveis seus registros financeiro-contábeis, além de cumprir todas as obrigações legais às quais esteja obrigado, de maneira a preservar a integridade da relação comercial existente com a **brMalls**;
- ii. Garantir que as Demonstrações Financeiras, Balanços Patrimoniais, Balanços Sociais, Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e/ou Física dos seus representantes legais, sejam emitidos conforme preconizam as normas e legislação vigentes, refletindo a absoluta realidade da sua situação social, financeira e patrimonial perante os órgãos competentes.

## 2.7. Representação

Os agentes, empregados e/ou subcontratados dos **FORNECEDORES** e/ou **PRESTADORES DE SERVIÇO** somente podem atuar em representação da **brMalls** se estiverem formalmente autorizados por escrito através de procurações, assinadas por um representante legal da **brMalls**.

## 2.8. Preservação e Proteção da Informação

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a:

- i. Proteger a confidencialidade das informações recebidas da **brMalls**, tanto durante o processo concorrencial quanto no curso das entregas, assim como no cumprimento de garantias e/ou prestação de serviços, tomando ações e as promovendo com o intuito de evitar o uso indevido, roubo, fraude ou divulgação indevida de dados e/ou informações;
- ii. Cumprir suas obrigações legais e regulamentares quanto ao uso adequado e manutenção do sigilo e confidencialidade de informações classificadas como relevantes e que possam ter influência sobre a valorização das ações da **brMalls**;
- iii. Não utilizar, em hipótese alguma, informações relevantes da **brMalls** não divulgadas ao mercado, em benefício próprio ou de terceiros, inclusive para negociar valores mobiliários emitidos pela **brMalls**, estendendo esta obrigação aos seus colaboradores e pessoas vinculadas;
- iv. Não divulgar, sob nenhuma forma ou justificativa, as informações confidenciais fornecidas ou acessadas, com ou sem autorização da Companhia;
- v. Destruir todas as informações confidenciais recebidas por engano.

A responsabilidade do **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** pela confidencialidade de informações recebidas da **brMalls** é obrigação contínua, mesmo que não tenha sido contemplada em algum fornecimento e/ou contratação e, ainda, mesmo após o término de uma vigência contratual ou pela conclusão de alguma entrega ou prestação de serviço.



### 3. Comunicação de Conduta Inadequada

O **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO** compromete-se a notificar imediatamente a área de Compliance da **brMalls** através do e-mail [compliance@brmalls.com.br](mailto:compliance@brmalls.com.br) ou relatar através de nosso Canal Confidencial:

- i. A ocorrência de qualquer exigência por pagamentos ilegais como condicionante para autorização de entrega de material e/ou serviço, tanto por algum dirigente, funcionário, preposto, representante e/ou subcontratado da **brMalls**, quanto por qualquer representante de órgão público nacional ou estrangeiro;
- ii. Casos em que tenha ciência ou alguma suspeita de que tenham sido fornecidas ou de que tenha havido acesso, por engano, a informações confidenciais referentes a processo concorrential em curso, ou a qualquer outra informação confidencial da **brMalls**;
- iii. Qualquer tipo de irregularidade no processo de concorrência e gestão do contrato praticada por um colaborador da **brMalls** que tenha conhecimento;
- iv. Qualquer outra conduta ilegal ou imprópria, que viole o presente Código de Conduta ou de qualquer dispositivo contratual, eventualmente realizada por dirigente, funcionário, preposto, representante e/ou subcontratado da **brMalls** e, também, por qualquer outro participante do processo concorrential do qual estiver participando o **FORNECEDOR** e/ou **PRESTADOR DE SERVIÇO**.

CANAL CONFIDENCIAL brMalls:

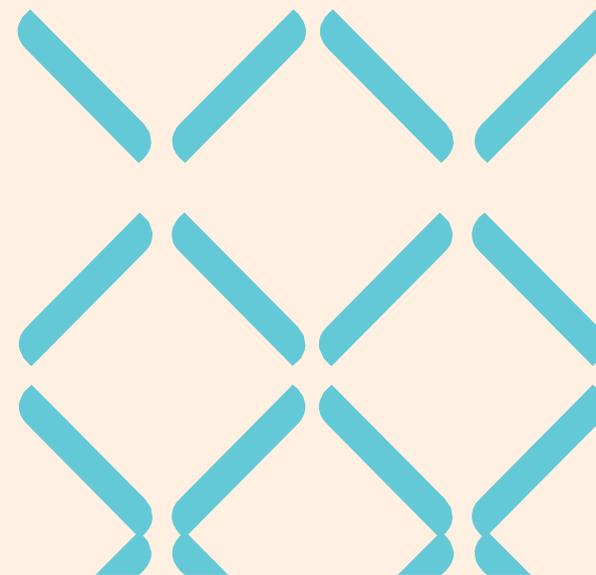


0800 7770784



[www.canalconfidencial.com.br/brmalls](http://www.canalconfidencial.com.br/brmalls)

A **brMalls** garante aos seus **FORNECEDORES** e/ou **PRESTADORES DE SERVIÇO** que as relações comerciais vigentes não serão afetadas pelo cumprimento do disposto no presente Código de Conduta, desde que os fatos sejam comprovadamente íntegros e honestos, refletindo a verdade de forma legítima. Caso contrário, a **brMalls** poderá lançar mão dos meios legais cabíveis para reparação de eventuais perdas e danos causados por inverdades.



## Termo de Compromisso

brMalls

### Termo de Compromisso

Declaro que tomei ciência do presente **CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO** e assumo o compromisso total de cumprir e fazer cumprir todas as suas disposições, estando sujeito às sanções legais cabíveis no mais amplo sentido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Representante legal - Contratada

\_\_\_\_\_  
Razão social

\_\_\_\_\_  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal

\_\_\_\_\_  
CPF

## ✓ Glossário

**Agente Público:** (i) qualquer dirigente, agente ou funcionário, nomeado ou eleito, do governo, departamento, agência ou organismo público nacional ou internacional, incluindo empresas detidas integralmente ou controladas pelo Estado; (ii) qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha um cargo emprego ou função públicos; (iii) qualquer candidato a cargo político; (iv) qualquer dirigente ou funcionário de partido político; ou (v) qualquer partido político.

**Brinde:** lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação da empresa ou da sua marca / produto de forma habitual por ocasião de eventos e/ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Por sua característica promocional, normalmente (mas não somente nestas situações ou características), é produzido ou adquirido em grandes quantidades, tem valor financeiro unitário baixo e é ofertado ou distribuído de forma impessoal. São considerados brindes corporativos: calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados com a logomarca da empresa.

**PPE (Pessoa Politicamente Exposta):** são consideradas pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. E ainda:

- Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes, bem como políticos já eleitos.

**Prática Corrupta:** oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, com a intenção de influenciar, de modo indevido, a ação de outra pessoa.

**Prática Fraudulenta:** qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir um indivíduo a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, evitando o cumprimento de uma obrigação.

**Prática Colusiva:** articulação entre duas ou mais pessoas com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar, de modo inadequado, as ações de uma outra parte.

**Prática Coercitiva:** prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar, de modo incorreto, as ações de uma parte.

**Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em uma investigação anticorrupção; fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a investigação e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de contribuir com o prosseguimento da investigação.

**Presente:** pode ter (ou não) as mesmas características e definições de um brinde, porém, o que os diferencia é a intenção do seu oferecimento - o presente é algo pessoal, adquirido ou não de forma exclusiva, mas destinado à pessoa específica, não importando seu valor financeiro unitário. Exemplo: garrafa de vinho, presenteada ou não em datas comemorativas.

**brMalls**